



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 049/2013**

Processo Administrativo nº 084/2013

Modalidade: Pregão Presencial

## 1. PREÂMBULO

**1.1. A Prefeitura do Município de Cafelândia**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, Lei Complementar 123 e considerando a Lei Municipal nº. 697, de 19 de junho de 2007, que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, a ser executado pela Comissão designada pelo decreto nº 005, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas até o dia **18/07/2013**, às **13h50min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.

**1.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **18/07/2013**, às **14h00min**, no endereço supracitado.

**1.4.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## 2. DO OBJETO

**2.1** Contratação de empresa devidamente autorizada pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviços de acesso à Internet com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com **total de 25 Mbps**, com possibilidade de alargamento de Banda no decorrer do Contrato, garantia de Serviço com SLA superior a 99%, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 16 IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço de broadcast e um para o endereço do gateway com liberação de DNS reverso (Obrigatoriamente Apresentar Licença de Funcionamento da Anatel).

**2.2** Contratação de empresa devidamente autorizada pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviços de transporte de dados na velocidade mínima de 10Mbps Full Duplex por ponto de acesso, com 100% de garantia de banda, através da tecnologia Wireless, na frequência de 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA, e fibra óptica, conectando pontos externos à rede da prefeitura de forma transparente, utilizando protocolo 802.1q, conforme regulamentação IEEE 802.1Q-in-Q VLAN. Os acessos deverão ser conectados à

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

rede da Prefeitura utilizando fibra óptica (Obrigatoriamente Apresentar Licença de Funcionamento da Anatel).

### 2.3 TOPOLOGIA

**2.3.1** Ponto de acesso à Internet: Sede da Prefeitura Municipal de Cafelândia, situado à Rua Vereador Luiz Picoli, 299. Meio físico de acesso: Fibra óptica.

**2.3.2** Ponto concentrador dos acessos externos: Sede da Prefeitura Municipal de Cafelândia, situado à Rua Vereador Luiz Picoli, 299. Meio físico de acesso: Fibra óptica.

**2.3.2.1** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: Centro Municipal de Saúde – Centro, situado à Av. Presidente Juscelino, 378. Meio físico de acesso: Fibra óptica. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.2.2** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: UBS – Parque Verde/Alvorada, situado à Rua Gabriel Rech, 47 – Parque Verde. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.2.3** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: UBS – Pioneiros, situado à Rua Nicanor Sganzerla, s/n – Os Pioneiros. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.2.4** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: UBS – Benjamin Antônio Motter, situado à Rua João Fávero, 152 – Benjamin Antônio Motter. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.2.5** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: UBS – Central Santa Cruz, situado à Rua Armando Zanata, s/n – Central Santa Cruz. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.2.6** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: Ação Social, situado à Rua Senador Nereu Ramos, 315 – Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.2.7** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: C.M.E.I. Rosália Motter, situado à Rua João Lili Círico, 50 – Parque Verde. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**2.3.2.8** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: Banco Social, situado à Praça Brasília, s/n - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.2.9** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: CRAS, situado à Rua Plínio Costa, 198 – Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.2.10** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: Secretaria de Esportes, situado à Rua João Lili Círico, s/n – Loteamento Primavera. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.2.11** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: UBS – POSTO NOVO, situado à Av. Presidente Juscelino, s/n – Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.2.12** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: Clínica da Mulher, situado à Av. Presidente Vargas, s/n – Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.2.13** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: C.M.E.I. NOVA - NOVO MILÊNIO, situado à Rua José Czerniej, 365 – Novo Milênio. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.2.14** Ponto externo conectado à rede da prefeitura: C.M.E.I. Pré-Escola João XXIII - Centro, situado à Rua Marechal Rondon, 168 – Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.3.1** Ponto de acesso à Internet: Conselho Tutelar, situado à Rua Senador Nereu Ramos, 315 - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.3.2** Ponto de acesso à Internet: Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezzo, situado à Rua Plínio Costa, 370 - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.3.3** Ponto de acesso à Internet: Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega, situado à Rua Joaquim Barbosa, s/n – Central Santa Cruz. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.3.4** Ponto de acesso à Internet: Delegacia de Polícia Civil, situado à Av. Marechal Lott, 153 - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.3.5** Ponto de acesso à Internet: Delegacia de Polícia Militar, situado à Rua Governador Moisés Lupion, 760 - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.3.6** Ponto de acesso à Internet: Casa da Cultura, situado à Praça Brasília, s/n - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

**2.3.3.7** Ponto de acesso à Internet: Agência dos Correios – Central Santa Cruz, situado à Av. Tomaz Edison, 001 - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

## 2.4 ATENDIMENTO TÉCNICO

**2.4.1** É de total responsabilidade da contratada a configuração/manutenção e gerenciamento da infraestrutura disposta acima, por profissional certificado MIKROTIK MTCNA, com apresentação do mesmo.

**2.4.2** A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, pelo período de vigência do contrato.

**2.4.3** O prazo máximo para atendimento em caso de falhas no sistema (Internet/Transporte) é de 1 hora para solução do problema, sendo cronometrada a partir da abertura do chamado técnico pelo departamento de TI da Prefeitura Municipal de Cafelândia, devendo a contratada possuir uma máquina de fusão de fibra óptica em caso de rompimento das mesmas.

---

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**2.4.4** A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por mês, dispo de número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz, um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.

**2.4.5** É de responsabilidade da contratada o monitoramento dos serviços prestados 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por mês, com alertas disparados para uma conta de e-mail a ser especificada pelo departamento de TI da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

**2.4.6** A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**2.4.7** Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

**2.4.8** Validade do Contrato: **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato e publicação de seu extrato, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período se assim convir a Administração Municipal e conforme Lei Federal 8.666/93.

**2.4.9** Os serviços que eventualmente sejam feitos em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou em desacordo com a legislação vigente, poderá causar a automática desclassificação da empresa, sem prejuízo da adoção das penalidades previstas no presente Edital e no ordenamento jurídico aplicável à espécie.

**2.4.10** No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, fretes, e outros incidentes no objeto.

**2.4.11** Para a formulação da proposta, o licitante poderá utilizar até 2 (duas) casas decimais (valores).

**2.4.12** Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço unitário por lote, observadas as disposições da **LC/123/06**, quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.4.13** O prazo máximo para a conclusão dos trabalhos é de 5 dias, contados a partir da assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## 3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

**3.1.** Os envelopes “A” e “B”, respectivamente “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, deverão ser entregues nesta Prefeitura – Setor de Protocolo, até às **8h45min**, do dia 02 de junho de 2013, distintos, fechados e rubricados sobre os fechos, com as seguintes identificações na parte externa:

**EDITAL Nº. 0XX/2013 – PREGÃO PRESENCIAL**

**REALIZAÇÃO: Dia 18/07/2013 às 14h00min**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:..... CNPJ:.....**

**ENDEREÇO:.....**

**FONE/FAX:.....**

**EDITAL Nº. 0XX/2013 – PREGÃO PRESENCIAL**

**REALIZAÇÃO: Dia 18/07/2013 às 14h00min**

**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:..... CNPJ:.....**

**ENDEREÇO:.....**

**FONE/FAX:.....**

**3.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **XX/XX/2013**, às **9h00min**, na sala de reuniões desta Prefeitura, no endereço supracitado.

**3.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**3.4.** O proponente deve entregar os envelopes no Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo.

## 4. RETIRADA DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

**4.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

verificação por parte dos interessados junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço citado no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [odair.compras@cafelandia.pr.gov.br](mailto:odair.compras@cafelandia.pr.gov.br)

### **5. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**

**5.1.** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.1.1.** Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

**5.3.** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencham as condições exigidas neste edital e seus anexos.

**6.2.** Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

**6.3.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal,

---

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

### 7. PRÉ - HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão ou em um terceiro envelope.

7.2. A não apresentação da declaração mencionada no **subitem 7.1.** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

### 8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial – Envelope 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo do objeto encontra-se indicado no **Item 16** do presente edital.

8.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a prestação de serviços, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.4. Ao assinar a PROPOSTA – **ANEXO I**, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8.5. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data sua apresentação;

8.6. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**9.1.** As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o **subitem 3.3**.

**9.2.** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.4.** Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**9.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

**9.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**9.11.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Lei nº. 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº. 06 de 15.8.95.

**9.12.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9.13.** Nas situações previstas nos itens **9.8 e 9.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.14.** No presente certame será registrado as propostas válidas dos proponentes na ordem de sua classificação.

### **10. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)**

**10.1.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.2.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame adjudicado o objeto em seu favor.

**10.4.** Não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.2**, segundo a ordem de classificação.

**10.5.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos **subitens 10.1 a 10.4**, objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**10.6.** As empresas que se enquadrarem nos quesitos acima deverão apresentar Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (modelo no **Anexo VII**);

### **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** O envelope “**B**”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

**11.1.1.** Para comprovação da habilitação jurídica:

---

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

### 11.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

### 11.1.3. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) **certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.
- b) declaração de cumprimento ao disposto no **inciso XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº. 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **ANEXO V**.

## 11.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

---

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

a) A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consulta a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

**b) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial.**

c) A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope "B"), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

d) Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

e) Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**f) Os documentos referidos nas alíneas acima, deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.**

g) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos apenas em nome da matriz.

h) Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro e os representantes das licitantes presentes, rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**11.2.1 - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), substituirá a apresentação dos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**documentos enumerados nos itens 11.1.1, alíneas “a” - “e”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.**

## **12. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

**12.1.** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Proposta;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Autenticidade.

Anexo IX - Minuta do contrato.

**12.2.** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## **13. DOS PRAZOS**

**131.** O objeto adjudicado deverá ser entregue / instalado integralmente no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

## **14. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**14.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

**14.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

**14.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.4.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das respectivas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

**14.6.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

**14.7.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** Julgados os recursos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto do certame ao vencedor.

**15.2.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Cafelândia, os respectivos pagamentos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**15.3.** Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Cafelândia, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

**15.4.** Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e verificado pela Prefeitura do Município de Cafelândia a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Cafelândia.

**15.5.** A Prefeitura do Município de Cafelândia poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no **subitem 15.4**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

### **16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**16.1** O valor mensal dos serviços será a somatória dos valores referentes aos itens 2.1. e 2.2.

**16.2** O valor global será o valor mensal obtido pela somatória dos itens **2.1** e **2.2** multiplicado pelo número de meses do contrato (**12 meses**).

---

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**16.3** Valor máximo mensal não poderá ser superior a **R\$ 14.523,48 (quatorze mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos); fazendo o Valor Total Anual de R\$ 174.281,76 (cento e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).**

### 17. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**17.1.** Os valores propostos não poderão ser corrigidos durante a execução do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

### 18. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**18.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**18.2.** A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**18.3.** O prazo de que trata o **item 18.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 64, § 1º, da Lei 8.666/93.

### 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou e, estar acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos do FGTS e INSS.**

**19.2.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339030	0	640 – Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	680 – Administração Geral

### 20. FISCALIZAÇÃO

**20.1.** A fiscalização do objeto ora citado ficará por conta da Secretaria de Administração, por meio da Coordenadoria de Informática.

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**20.2.** Em caso de não-conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69, da Lei 8.666/93, no que couber.

### **21. PENALIDADES**

**21.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

**21.2.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da prestação de serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**21.3.** O descumprimento de cláusulas e condições do Termo Contratual em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

**21.4.** Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

### **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cafelândia, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**22.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura do Município de Cafelândia.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**23.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.3.** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**23.4.** É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**23.5.** O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**23.6.** Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**23.7 -** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**23.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**23.9.** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

**23.11.** E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **JORNAL INTEGRAÇÃO** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**.

Cafelândia, 04 de julho de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**ODAIR JOSÉ MENEGOTTO**

Pregoeiro Oficial

## **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Ref. Pregão Presencial nº. 0XX/2013.

Prezados Senhores,

---

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação modalidade *PREGÃO PRESENCIAL* nº 0XX/2013 que tem por objeto o fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados, destinados a interligar os pontos externos até a sede da Prefeitura Municipal de Cafelândia, acatando todas as estipulações editalícias consignadas:

Valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Prazo para a entrega será de XX (XXX) dias corridos, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital Pregão Presencial nº 0XX/2013, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2013  
TIPO: MENOR PREÇO**

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Credenciamos o (a) Sr.(a).....  
....., portador(a) da cédula de identidade sob n.º..... e CPF/MF  
sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0XX/2013, instaurado pela Prefeitura do Município de  
Cafelândia, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para  
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor  
recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:

---

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

---

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2013, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2013 TIPO: MENOR PREÇO

O representante legal da empresa.....  
....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a  
Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2013, instaurado pela Prefeitura do  
Município de Cafelândia, declara para os fins de direitos que a referida empresa  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de  
licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

**CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,  
Endereço \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_,  
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. \_\_\_\_\_,  
Conta Corrente p/Depósito: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_,  
Nº. do telefone \_\_\_\_\_ Nº. de fax da empresa \_\_\_\_\_,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_  
Endereço do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão emissor (acc) \_\_\_\_\_  
CPF, (aac). \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2013

### Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

---

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao pregão nº. 0XX/2013 - Prefeitura Municipal de Cafelândia.

..... inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) .....,portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº. ....,DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE (modelo)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Cafelândia e a empresa.....

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.121.878/0001-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º 502.250.819-20 e RG sob n.º 3.204.316-0 - SSP/PR, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Edital de Licitação na modalidade pregão n.º 0XX/2013 e na proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/2013.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa devidamente autorizada pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviços de acesso à Internet com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com **total de 25 Mbps**, com possibilidade de alargamento de Banda no decorrer do Contrato, garantia de Serviço com SLA superior a 99%, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 16 IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço de broadcast e um para o endereço do gateway com liberação de DNS reverso (Anexar Licença de funcionamento da Anatel).

Contratação de empresa devidamente autorizada pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviços de transporte de dados na velocidade mínima de 10Mbps Full Duplex por ponto de acesso, com 100% de garantia de banda, através da tecnologia Wireless, na frequência de 5.8Ghz

---

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

combinado com protocolo TDMA, e fibra óptica, conectando pontos externos à rede da prefeitura de forma transparente, utilizando protocolo 802.1q, conforme regulamentação IEEE 802.1Q-in-Q VLAN. Os acessos deverão ser conectados à rede da Prefeitura utilizando fibra óptica (Anexar Licença de funcionamento da Anatel).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – TOPOLOGIA**

Ponto de acesso à Internet: Sede da Prefeitura Municipal de Cafelândia, situado à Rua Vereador Luiz Picoli, 299. Meio físico de acesso: Fibra óptica.

Ponto concentrador dos acessos externos: Sede da Prefeitura Municipal de Cafelândia, situado à Rua Vereador Luiz Picoli, 299. Meio físico de acesso: Fibra óptica.

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: Centro Municipal de Saúde – Centro, situado à Av. Presidente Juscelino, 378. Meio físico de acesso: Fibra óptica. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: UBS – Parque Verde/Alvorada, situado à Rua Gabriel Rech, 47 – Parque Verde. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: UBS – Pioneiros, situado à Rua Nicanor Sganzerla, s/n – Os Pioneiros. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: UBS – Benjamin Antônio Motter, situado à Rua João Fávero, 152 – Benjamin Antônio Motter. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: UBS – Central Santa Cruz, situado à Rua Armando Zanata, s/n – Central Santa Cruz. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: Ação Social, situado à Rua Nereu Ramos, 315 – Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: C.M.E.I. Rosália Motter, situado à Rua João Lili Círico, 50 – Parque Verde. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: Banco Social, situado Praça Brasília, s/n - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: CRAS, situado à Rua Plínio Costa, 198 – Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: Secretaria de Esportes, situado à Rua João Lili Círico, s/n – Loteamento Primavera. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: UBS – POSTO NOVO, situado à Av. Presidente Juscelino, s/n – Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: Clínica da Mulher, situado à Av. Presidente Vargas, s/n – Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: C.M.E.I. NOVA - NOVO MILÊNIO, situado à Rua José Czerniej, 365 – Novo Milênio. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto externo conectado à rede da prefeitura: C.M.E.I. Pré-Escola João XXIII - Centro, situado à Rua Marechal Rondon, 168 – Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: maior que 10Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto de acesso à Internet: Conselho Tutelar, situado à Rua Nereu Ramos, 315 - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

---

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Ponto de acesso à Internet: Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezzo, situado à Rua Plínio Costa, 370 - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto de acesso à Internet: Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega, situado à Rua Joaquim Barbosa, s/n – Central Santa Cruz. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto de acesso à Internet: Delegacia de Polícia Civil, situado à Av. Marechal Lott, 153 - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto de acesso à Internet: Delegacia de Polícia Militar, situado à Rua Governador Moisés Lupion, 760 - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto de acesso à Internet: Casa da Cultura, situado à Praça Brasília, s/n - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

Ponto de acesso à Internet: Agência dos Correios – Central Santa Cruz, situado à Av. Tomaz Edison, 001 - Centro. Meio físico de acesso: Fibra óptica ou rádio 5.8Ghz combinado com protocolo TDMA. Velocidade de Acesso: 1Mbps Full Duplex, 100% de garantia de banda.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ATENDIMENTO TÉCNICO**

É de total responsabilidade da contratada a configuração/manutenção e gerenciamento da infraestrutura disposta acima, por profissional certificado MIKROTIK MTCNA, com apresentação do mesmo.

A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, pelo período de vigência do contrato.

O prazo máximo para atendimento em caso de falhas no sistema (Internet/Transporte) é de 1 hora para solução do problema, sendo cronometrada a partir da abertura do chamado técnico pelo departamento de TI da Prefeitura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Municipal de Cafelândia, devendo a contratada possuir uma máquina de fusão de fibra óptica em caso de rompimento das mesmas.

A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por mês, dispo de número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz, um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.

É de responsabilidade da contratada o monitoramento dos serviços prestados 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por mês, com alertas disparados para uma conta de e-mail a ser especificada pelo departamento de TI da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

A fatura da prestação mensal dos serviços deverá ser identificada por ponto de acesso.

A contratada deverá descontar na fatura do respectivo mês, os períodos em que o serviço ficou inoperante e respectivas multas a serem descontadas da prestação de serviços - se houverem;

Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o Departamento de Informática da Prefeitura Municipal;

O proponente deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, pelo período de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – INSTALAÇÃO**

A empresa contratada deverá realizar toda a instalação dos links no prazo máximo de 5 dias, incluindo programação dos roteadores pro profissional certificado MIKROTIK MTCNA, meio físico e instalação de dados externa. A Prefeitura Municipal fornecerá o local com infraestrutura interna e alimentação elétrica adequada para a instalação dos equipamentos necessários.

### **CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS**

Os roteadores, conversores de mídia e rádios devem possuir filtro de ruídos à interferências, suporte ao protocolo 802.1q, conforme padrão IEEE 802.1Q-in-Q, assim garantindo um SLA maior que 99%;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com os demais pontos de acesso e concentradores.

### **CLÁUSULA SEXTA – NÍVEIS DE SERVIÇO**

Todos os links terão o mesmo grau de disponibilidade independente da velocidade das portas de acesso e da garantia de banda contratada;

A quantidade inicial de pontos de interligação será apresentada logo abaixo. Cada ponto deverá ter acesso digital dedicado;

- Internet - Link Dedicado 25Mbps (Prefeitura Municipal de Cafelândia)
- Internet - Link Dedicado 1Mbps (Conselho Tutelar)
- Internet - Link Dedicado 1Mbps (Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo)
- Internet - Link Dedicado 1Mbps (Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega)
- Internet - Link Dedicado 1Mbps (Delegacia de Polícia Civil)
- Internet - Link Dedicado 1Mbps (Delegacia de Polícia Militar)
- Internet - Link Dedicado 1Mbps (Casa da Cultura)
- Internet - Link Dedicado 1Mbps (Agência dos Correios – Central Santa Cruz)
- InterLAN (Prefeitura Municipal de Cafelândia)
- InterLAN (Centro Municipal de Saúde)
- InterLAN (UBS – Parque Verde/Alvorada)
- InterLAN (UBS – Pioneiros)
- InterLAN (UBS – Benjamin Antônio Motter)
- InterLAN (UBS – Central Santa Cruz)
- InterLAN (Ação Social)
- InterLAN (Centro de Educação Infantil Rosália Motter)
- InterLAN (Banco Social)
- InterLAN (CRAS)
- InterLAN (Secretaria de Esportes)
- InterLAN (UBS – Posto Novo)
- InterLAN (Clínica da Mulher e da Criança)
- InterLAN (Centro Municipal de Educação Infantil NOVA – Novo Milênio)
- InterLAN (Centro Municipal de Educação Infantil Pré-Escola João XXIII)

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS CARACTERÍSTICAS**

Prazo máximo de conclusão dos trabalhos é de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

- A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (*upgrades*) dos equipamentos (*hardware*) e programas (*software*) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora;

---

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- As configurações de endereçamentos (*IP*) ficarão a cargo do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Cafelândia, haja visto que a contratada fará uma interligação transparente de rede, conectando os locais remotos a rede interna de Prefeitura;
- A proponente deverá garantir uma disponibilidade anual dos enlaces da Rede, não inferior à 99%;
- Deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal em regime de comodato pela empresa prestadora de serviços, todos os equipamentos necessários a disponibilização do serviço (rádio, roteador, conversor de mídia, etc.), de forma a garantir a conectividade do link às redes locais da Prefeitura Municipal;
- Deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal todos os serviços de instalação e configuração necessários a disponibilização dos equipamentos fornecidos pela contratada, garantindo dessa forma o perfeito funcionamento do objeto desta Licitação;
- Deverá ser fornecido à Prefeitura Municipal o serviço de assessoria para a configuração da rede de ips físicos e válidos, tanto quanto tunelamento, QoS e bridges transparentes, se o Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Cafelândia necessitar;
- A empresa contratada deverá atender todos os pontos de acesso solicitados pela contratante;

### - ENDEREÇOS DOS LOCAIS A SEREM INTERLIGADOS:

LOCAL	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal de Cafelândia	Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro
Centro Municipal de Saúde	Av. Presidente Juscelino, 378 – Centro
UBS – Parque Verde/Alvorada	Rua Gabriel Rech, 47 – Parque Verde
UBS – Os Pioneiros	Rua Nicanor Sganzerla, s/n – Os Pioneiros
UBS – Benjamim Antônio Motter	Rua João Fávero, 152 – Benjamim A. Motter
UBS – Central Santa Cruz	Rua Armando Zanatto, s/n – Central Sta. Cruz
Ação Social	Rua Dr. Plínio costa, 198 – Centro
C.M.E.I. Rosália Motter	Rua João Lili Cirico, 50 – Parque Verde
Banco Social	Praça Brasília, s/n – Centro
CRAS	Rua Plínio Costa, 198
Secretaria de Esportes	Rua João Lili Círico, s/n
UBS – Posto Novo	Av. Presidente Juscelino, s/n
Clínica da Mulher e da Criança	Av. Presidente Vargas, s/n
C.M.E.I. Nova – Novo Milênio	Rua José Czerniej, 365
C.M.E.I. Pré-Escola João XXIII	Rua Marechal Rondon, 168

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## **CLÁUSULA OITAVA – VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$.....

## **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente ao vencimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços prestados, bem como o número da licitação e contrato que a originou.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos Orçamentários:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339030	0	640 – Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	680 – Administração Geral

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores propostos não poderão ser corrigidos durante a execução do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto ora licitado, deverá ser executado de acordo com as condições editalícias do pregão presencial nº. 0XX/2013 num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA**

A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, pelo período de vigência do contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA obriga-se ainda a prestar assistência técnica de acordo com o estabelecido na Clausula Terceira deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

---

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a CONTRATADA condições necessárias a regular a execução do contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de não cumprimento dos prazos e condições de entrega de execução do objeto estabelecidos na cláusula décima segunda deste contrato, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

---

Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro – CEP.: 85.415-000 – Cafelândia/PR  
Fone: (45) 3241-1455 – Fax: (45) 3241-1156 – Portal: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos de direitos desejados.

Cafelândia, em XX de XXXX de 2013.

**VALDIR ANDRADE DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
CPF: CPF